



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência Nº 236/2026 TRE-AL/PRE/ACON

Dispõe sobre a designação de servidores e servidoras das Assessorias Jurídicas dos Membros do Pleno e da Corregedoria Regional Eleitoral para auxiliar os trabalhos dos Desembargadores Eleitorais Auxiliares durante as Eleições Gerais de 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos XVI e XXIII, da Resolução TRE/AL nº 15.933, de 26 de novembro de 2018, que instituiu o Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e no art. 2º, inciso II, e §§ 3º e 5º, da Resolução TSE nº 23.608, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/AL nº 16.552, de 15 de dezembro de 2025, que designou os Desembargadores Eleitorais Auxiliares para atuarem nas Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO as disposições das Portarias Presidência nº 55 e nº 56, ambas de 2026, que atribuíram à Central de Processamento Unificado – CPU o suporte administrativo e jurisdicional aos trabalhos dos Desembargadores Eleitorais Auxiliares;

CONSIDERANDO o progressivo incremento da demanda jurisdicional relacionada à propaganda eleitoral, às representações, às reclamações e aos pedidos de direito de resposta durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO os entendimentos firmados em reunião realizada no dia 3 de agosto de 2026, com a participação dos Desembargadores Eleitorais titulares e dos Desembargadores Eleitorais Auxiliares da Propaganda Eleitoral, na qual foi discutida a necessidade de reforço e organização do apoio jurídico às atividades relacionadas à propaganda eleitoral, mediante regime de revezamento entre servidores e servidoras das respectivas Assessorias Jurídicas;

CONSIDERANDO que o apoio jurídico deverá ser prestado sem prejuízo das atribuições administrativas e jurisdicionais conferidas à Central de Processamento Unificado – CPU;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0008771-86.2025.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores e as servidoras integrantes das Assessorias Jurídicas dos Membros do Pleno e da Corregedoria Regional Eleitoral para, em caráter complementar, auxiliar os trabalhos dos Desembargadores Eleitorais Auxiliares da Propaganda Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2026.

§ 1º A atuação prevista no caput ocorrerá em regime de revezamento durante os dias úteis, de acordo com escala elaborada conjuntamente pelas unidades envolvidas.

§ 2º A escala e suas eventuais alterações serão comunicadas à Presidência.

Art. 2º No dia para o qual estiver escalado, o servidor ou a servidora ficará, durante toda a jornada ordinária de trabalho, dedicado às atividades de assessoramento jurídico relacionadas à propaganda eleitoral e à disposição do respectivo Desembargador Eleitoral Auxiliar.

§ 1º Durante o período de dedicação previsto no caput, o servidor ou a servidora ficará dispensado do desempenho das atividades ordinárias do gabinete ou da unidade de origem.

§ 2º Excepcionalmente, o servidor ou a servidora poderá ser demandado para a prática de ato urgente e inadiável relacionado ao gabinete de origem, desde que a necessidade seja expressamente reconhecida pelo respectivo Desembargador titular.

§ 3º A atuação excepcional prevista no § 2º deverá limitar-se às providências estritamente indispensáveis ao atendimento da urgência, devendo o servidor ou a servidora retornar imediatamente às atividades de assessoramento dos Desembargadores Eleitorais Auxiliares.

§ 4º A solicitação excepcional será comunicada pelo servidor ao Desembargador Eleitoral Auxiliar ao qual o servidor ou a servidora estiver vinculado no dia, de modo a permitir a adequada organização dos trabalhos e a continuidade da prestação jurisdicional eleitoral.

Art. 3º O auxílio de que trata esta Portaria compreenderá, conforme a necessidade do serviço e as orientações dos Desembargadores Eleitorais Auxiliares, a realização de pesquisas jurídicas, a análise de processos, a elaboração de minutas de despachos, decisões, votos e demais atos jurisdicionais, bem como outras atividades de assessoramento relacionadas às demandas de propaganda eleitoral.

Parágrafo único. Os servidores e servidoras designados deverão observar o dever de sigilo, as regras de proteção de dados pessoais, as normas de segurança da informação e as orientações expedidas pelos respectivos Desembargadores Eleitorais Auxiliares.

Art. 4º A atuação dos servidores e servidoras designados por esta Portaria possui natureza complementar e não substitui, restringe ou modifica as atribuições conferidas à Central de Processamento Unificado – CPU pelas Portarias Presidência nº 55 e nº 56, ambas de 2026.

§ 1º Permanecem sob responsabilidade da CPU as atividades de processamento, movimentação, cumprimento de determinações judiciais e demais atribuições previstas em sua regulamentação específica.

§ 2º As unidades envolvidas deverão atuar de forma coordenada, com o objetivo de evitar sobreposição de atividades e assegurar maior celeridade, eficiência e uniformidade ao processamento das demandas eleitorais.

Art. 5º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração de lotação, vinculação exclusiva aos gabinetes dos Desembargadores Eleitorais Auxiliares ou afastamento das atribuições ordinárias dos servidores e servidoras designados.

Art. 6º A designação vigorará a partir da publicação desta Portaria até a diplomação dos eleitos nas Eleições Gerais de 2026, podendo a escala e o quantitativo de servidores e servidoras ser revistos pela Presidência, de acordo com a evolução da demanda jurisdicional e as necessidades administrativas do Tribunal.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Presidente